



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

**TERMO DE REFERÊNCIAS
Pregão Eletrônico nº 85/2025**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente objeto visa a **aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos**, para as equipes da Saúde da Família das Comunidades Quilombolas e equipe do Cad Único, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unidade	Especificação dos itens	Valor unitário (referência)
1	1,00	Unid.	Lavadora de Alta Pressão de Indução , potência mínima de 1700W; Pressão máxima: 2100 psi; Motor: indução; Vazão: 360 l/h; Classe de isolamento: i; Frequência: 60 hz; Cabo elétrico: 5 m; Mangueira: 5 m; Com rodas para facilitar o seu transporte; Dispensador de detergente incorporado para melhorar o desempenho da limpeza; Função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho; Protetor térmico incorporado que protege o motor de superaquecimentos; Bomba de água fabricada com material de alumínio; Incluir 03 pistões de Aço inoxidável; Acessórios incluídos: mangueira e dispensador de detergente; voltagem 220V ou bivolt, garantia mínima de doze meses.	R\$ 890,37
2	2,00	Unid.	Aspirador de pó e água , potência mínima de 1300w, capacidade de 20L, profissional com função sopro; Aspira todos os tipos de líquidos, exceto inflamáveis, aspira até lama e pode ajudar a desentupir pias; Tipo de filtro descartável; Comprimento cabo de energia mínimo de 3 metros; voltagem 220V ou bivolt; garantia mínima de doze meses.	R\$ 597,31
3	1,00	Unid.	Roçadeira a combustão à Gasolina , lâmina de 3 facas, 300mm feita em aço especial de alta resistência. Especificações: Cilindrada (cc): 45,6; Potência (kw): 2,2; Torque máx (Nm): 2,7; Tanque de combustível (ML): 750. Garantia mínima de 12 meses.	R\$ 3.966,22
4	1,00	Unid.	Impressora Multifuncional , USB, Impressora, Copiadora e Scanner; Rendimento: imprime até 12.000 páginas em preto ou 6.000 páginas coloridas com tinta original incluída na caixa; Funções imprimir, copiar, digitalizar; Conectividade Wi-Fi com autorreparo, que detecta e soluciona problemas de conectividade para manter sua impressora sempre pronta e conectada; Tecnologia jato de tinta; garantia mínima de doze meses.	R\$ 928,40
5	1,00	Unid.	Estabilizador , potência nominal 2500VA; 06 tomadas; Proteção de sobrecarga; Proteção contra surtos de tensão; Proteção eletrônica	R\$ 700,12



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

			contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático da saída); Indicador luminoso de rede; Tomadas no padrão NBR 14136; Entrada Bivolt com seleção automática (115v/220v); Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI; Medição e análise em TRUE RMS; Saída 115v; Microprocessado; Chave liga/ desliga temporizada; garantia mínima de doze meses.	
6	1,00	Unid.	Smart TV 32" , com resolução HD de 1366x768; Tipo de tela: LED; Eficiência energética: A; Conectividade com Wi-Fi; Possuir 2 portas HDMI; Equipado com conexão USB; Acessórios incluídos: Controle remoto, Cabo HDMI, Cabo de alimentação, Manual; voltagem 220V ou bivolt; garantia mínima de doze meses.	R\$ 1.111,59
7	4,00	Unid.	Tablet com as seguintes especificações: Processador: Octa-core; Memória RAM 8 Gb ou superior; Armazenamento interno: 128 Gb ou superior; Armazenamento expansível até 1024 Gb; Tela 11", com resolução mínima de 1600 x 2560 pixel; Resolução Câmera Frontal: 12 Mp Resolução Câmera Traseira: 13 Mp com 4163 x 3122 pixel ou superior; Tecnologia de Rede: GSM / HSPA / LTE / 5G / Wi-Fi, voltagem 220V ou bivolt; garantia mínima de doze meses.	R\$ 2.802,40

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A comunidade dos Colodianos é uma das três comunidades quilombolas localizadas em nosso município de acordo com a Portaria GM/MS nº 4.036/2021, que estabelece incentivo financeiro federal para ações de equidade na APS voltadas à população quilombola, e a Portaria SES/RS nº 212/2025, que fixa o valor de R\$ 1.700,00 mensais por comunidade. O objetivo da aquisição desses itens é melhorar as condições de saúde das famílias quilombolas de acordo com o que foi passado pelos próprios representantes da comunidade quilombola para esta secretaria, atendendo assim as necessidades que a própria comunidade identificou.

2.2. A aquisição de Tablets visa atender as mudanças do Cad Único. A partir de 28 de fevereiro, a base de dados, atualmente mantida pela CAIXA, foi transferida para a Dataprev. Durante esta fase de



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

migração, a V7 precisou ficar temporariamente indisponível para evitar erros e descompasso com os dados do novo sistema. Entretanto, as ações de inclusão e atualização cadastral não precisarão ser interrompidas durante esse período. A partir de 01 de março, foi disponibilizado um aplicativo com os formulários do Cadastro Único de forma off-line, permitindo que os dispositivos móveis, como celulares ou tablets, sejam utilizados para a coleta dos dados, sendo destinada ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas
1081	4.4.90.52.12.0000	8764	Aparelhos e utensílios domésticos
1081	4.4.90.52.34.0000	8450	Máquinas utensílios e equipamentos diversos
2294	4.4.90.52.45.0000	8767	Equipamentos de TIC – impressoras
2294	4.4.90.52.30.0000	8766	Máquinas e equipamentos energéticos
2293	3.3.90.52.33.0000	8762	Equipamentos para áudio, vídeo e foto
1135	4.4.90.52.41.0000	8624	Equipamento TIC
2242	4.4.90.52.41.0000	8248	Equipamentos de TIC - computadores

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de **30** dias, após recebimento da nota de empenho.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **(10)** dez dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Padre Simão, nº 48** – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mostardas.

4.4. Os bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **90** (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30** (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 1878 de 03 junho de 2025**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão de Recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **ABERTURA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Mostardas, 02 de outubro de 2025.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Alcimir Marcos Schafhauser
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação